



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



MENSAGEM N.º 15, DE 21 DE MAIO DE 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos a essa Casa, para apreciação, o Projeto de Lei, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), mediante anulação parcial de dotações do orçamento vigente.

Trata-se de abertura de crédito adicional especial referente às despesas de juros e encargos da dívida, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), e principal da dívida contratual, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Assim, contamos com a atenção dos nobres Edis na apreciação e votação do presente Projeto de Lei.

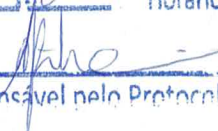
Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 21 de maio de 2021.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

Protocolo nº 58/2021

Data: 21/05/21 Horário: 13:22


Responsável pelo Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



PROJETO DE LEI N.º 46 /2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para cobertura de despesas com encargos gerais do Município.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento da Prefeitura Municipal de Indianópolis, no exercício de 2021, para cobrir despesas com encargos gerais até o valor de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais) nas dotações orçamentárias discriminadas no anexo único desta lei.

Art. 2º Para a abertura do crédito adicional que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial das dotações orçamentárias discriminadas no anexo único.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 21 de maio de 2021.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DOTAÇÕES A SEREM CRIADAS E VALORES

Órgão	Unidade	Função	SubFunção	Programa	Proj. ou Ativ.	Despesa	Ficha	Discrim. da Despesa	Valor
02	02	04	122	0001	20010	3.2.90.21.00.00	351	Juros e encargos da dívida	70.000,00
02	02	04	122	0001	20010	4.6.90.71.00.00	352	Principal da dívida contratual	700.000,00
TOTAL									770.000,00

DOTAÇÕES A SEREM ANULADAS E VALORES

Órgão	Unidade	Função	SubFunção	Programa	Proj. ou Ativ.	Despesa	Ficha	Discrim. da Despesa	Valor
02	01	04	122	0001	2.0006	3.3.90.30.00.00	3	Material de Consumo	70.000,00
02	06	15	452	0010	2.0016	3.3.90.30.00.00	103	Material de Consumo	150.000,00
02	06	15	452	0010	2.0016	3.3.90.39.00.00	106	Outros Serviços de Terceiros PJ	100.000,00
02	08	20	608	0003	2.0019	3.3.90.30.00.00	154	Material de Consumo	100.000,00
02	09	26	782	0010	2.0021	3.1.90.04.00.00	162	Contratação por tempo determinado	100.000,00
02	09	26	782	0010	2.0021	3.1.90.03.00.00	163	Vencimentos e vantagens fixas	150.000,00
02	02	04	122	0001	2.0010	3.1.90.11.00.00	293	Indenizações e Restituições Trabalhistas	770.000,00
TOTAL									770.000,00

